



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.010/06

Institui a “Semana do Estudante” no Município de Suzano, e dá outras providências.

Autor: Ver. Israel Sampaio de Lacerda Projeto de Lei nº 100-05/06

Art. 1º - Fica instituída no Município de Suzano a “**Semana do Estudante**”, a ser comemorada anualmente a partir do dia 11 de agosto, em homenagem à dedicação estudantil quanto às buscas de direitos de cidadania que vêm se acentuando entre os estudantes do Município.

Art. 2º - (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

IV - (VETADO)

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - (VETADO)

Art. 3º - (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 03 de fevereiro de 2006.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa